



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
PRÓ-RETORIA DE GRADUAÇÃO
ESCOLA DE GESTÃO E NEGÓCIOS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

HYGOR GOMES DA SILVA

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: Um Estudo do Regime Monofásico do PIS e da COFINS Sobre Bebidas Alcoólicas, nos Estabelecimentos Varejistas

GOIÂNIA

2020

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: Um Estudo do Regime Monofásico do PIS e da COFINS Sobre Bebidas Alcoólicas, nos Estabelecimentos Varejistas*

TAX PLANNING: A Study of the PIS and COFINS Single-Phase Regime on Alcoholic Beverages, in a Retail Establishment

Aluno: Hygor Gomes da Silva**

Professor: Roberto Ribeiro Gonçalves***

RESUMO: O planejamento tributário é uma ferramenta que busca minimizar os custos tributários agindo dentro da entidade de modo a fazer de forma correta e utilizar de os métodos para minimizar o impacto sobre o fisco. Este trabalho tem como objetivo analisar a tributação no regime monofásico das contribuições do PIS e da COFINS sobre as empresas varejistas, em especial as que atuam com venda de bebidas frias. A problemática apresentada ao decorrer do trabalho tem a intenção de demonstrar como o uso deste regime pode impactar a redução da carga tributária quando realizada de forma correta, e o justificando em informações e atualizações sobre o regime monofásico. Realizou-se, um estudo simulado, aplicado a empresa “Europa Varejista”, do ramo alimentício. Para realização dos cálculos dos tributos e apuração dos resultados, foi considerando que a empresa em pauta seria optante do regime tributário presumido, e do sistema cumulativo de PIS e COFINS. Para a realização do resultado desde trabalho de conclusão de curso, utilizando a empresa fictícia “Europa Varejista” no qual foi considerado o quarto trimestre de 2019, quando a empresa obteve uma receita de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Durante a apuração do resultado foi considerado as alíquotas padrões de 0,65% para o PIS, e de 3,0% para o COFINS, assim como prevê legislação tributária. Acompanhando a conclusão foi possível notar os resultados positivos que o regime monofásico básico pode trazer a entidade quando utilizada de formada correta, assim ressaltando a importância deste artigo para futuras pesquisas acadêmicas.

PALAVRAS-CHAVE: PIS/COFINS. Planejamento Tributário. Regime Monofásico.

ABSTRACT: Tax planning is a tool that seeks to minimize tax costs by acting within the entity in order to do it correctly and use methods to minimize the impact on tax authorities. This work aims to analyze a taxation in the single-phase regime of the contributions of PIS and COFINS on retail companies, especially those that work with the sale of cold drinks. The problem presented in the course of the work is intended to demonstrate how the use of this regime can impact the reduction of the tax burden when done correctly, and justifying it in information and updates on the single-phase regime. A simulated study was carried out, applied to the company “Europa Varejista”, in the food industry. In order to carry out the tax

¹ Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Ciências Contábeis da Pontifícia Universidade Católica de Goiás como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis, sob a orientação do Prof. Esp. Roberto Ribeiro Gonçalves.

** Graduando em Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Av. Universitária, 1440 - Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, 74605-010. E-mail: hygorgomes21@gmail.com.

*** Especialista. Docente Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Av. Universitária, 1440 - Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, 74605-010. E-mail: robertoribeirogoncalves@hotmail.com.

calculations and determine the results, it was considered that the company in question would be opting for the presumed tax regime, and the cumulative system of PIS and COFINS. For the realization of the result from course completion work, using the fictional company “Europa Varejista” in which the fourth quarter of 2019 was considered, where the company obtained a revenue of R \$ 1,500,000.00 (one million and five hundred thousand reais). During the calculation of the result, it was considered as standard rates of 0.65% for PIS, and 3.0% for COFINS, as well as provided for tax legislation. Accompanying the conclusion, it is possible to notice the positive results that the basic single-phase regime can bring to the entity when used correctly, thus emphasizing the importance of this article for future academic research.

KEY WORDS: PIS / COFINS. Tax Planning. Single phase regime.

1 INTRODUÇÃO

A contabilidade é uma ferramenta de auxílio nos valores patrimoniais que formam as entidades sejam elas públicas ou privadas, se tornando uma prática fundamental de controle. Assim como diz Marion (2017, p.12) em seu livro de contabilidade básica, a contabilidade tem a principal função de prestar informações a entidade, para que assim sejam utilizadas as informações arrecadadas em suas tomadas de decisão.

Uma das ferramentas utilizadas na contabilidade é o planejamento tributário. Pohlmann (2013, p.13) ressalta que a contabilidade tributária dentre os demais campos do mesmo, é de grande relevância já que busca promover ferramentas de conhecimento para o contador de modo que a execução de suas funções esteja de acordo com o estabelecido nas descrições tributárias.

O motivo para a dedicação em conhecer a carga tributária de uma entidade ou do país em que está estabelecido vem sido motivo de preocupação em diversas empresas, já que as despesas ou custos com tributos estão ligados diretamente com as receitas adquiridas pelas entidades, ocorrendo assim a necessidade do conhecimento adequado sobre tributos (NETO 2019, p.23). Sendo uma relação direta entre sociedade e governo. O conhecimento aperfeiçoado em razões tributárias oferece vantagens de negociações, de modo a oferecer instrumentos que podem ser inseridos na empresa seja ela de pequeno, médio e grande porte de forma aplicável de baixo custo e alta resolubilidade.

Com esta necessidade de conhecer e saber como são realizadas as tributações monofásicas, veio a surgir a justificativa deste trabalho, que seria tentar demonstrar aos acadêmicos que não conhecem tais informações e em âmbito profissional demonstrar as atualizações que ocorreram no regime estudado.

Como ressaltado, os custos estão interligados diretamente as relações tributárias presentes nas empresas de modo a transitar com a receita total da companhia.

Consoante com a magnitude de sua importância, é claro compreender a importância do regime monofásico de Programa de Integração Social - PIS e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social COFINS sobre as instituições organizacionais de lucro presumindo que sejam optantes de tal regime.

Segundo NETO (2019, p.23) resalta a importância destas colaborações dizendo que a contribuição será “[...] instituído para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa incorrida”.

Dentro deste cenário tributário, o regime monofásico tem como intuito estabelecer um método para facilitar a vida dos varejistas, não demonstrando a obrigação de repassar as contribuições de PIS e COFINS sobre o comércio na venda de bebidas frias, em seu método cumulativo. Comparando o regime monofásico com o de substituição tributárias, (NETO 2019, p.143) refere-se que um erro no cálculo deste regime pode ocasionar fatores decisivos entre o lucro e o prejuízo da organização.

Diante das virtudes mencionadas que aqui se insere, é notório observarmos a importância da contabilidade tributária aplicada as instituições organizacionais de renda optantes do regime monofásico, esta pesquisa tem como objetivo estabelecer a importância da aplicabilidade de um planejamento tributário e discorrer argumentos em base teórico científico de fontes confiáveis como o cálculo executado de forma indevida pode ocasionar resultados prejudiciais as empresas. Fazendo uso assim da Lei nº 10.147 de 21 dezembro de 2000, dispõe sobre a forma de deduzir a receita monofásica em uma base de cálculo.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

O referencial teórico, é visto por diversos estudiosos da área de metodologias para trabalho como a etapa do TCC que dá suporte à coleta e análise dos dados e apresenta os conceitos, teorias e modelos que irão sustentar a argumentação do acadêmico. Segundo Prodanov o referencial teórico (2013, p. 159) será onde se encontrara as teorias que serviram de base para orientar a pesquisa, o tornando de suma importância para a devida compreensão do que está descrito ao decorrer do trabalho.

2.1 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

O planejamento tributário é algo que dependendo do ramo em que se encontra a entidade vai ser fundamental para alcançar resultados agradáveis. Em uma entidade que trabalha com receita, adquiridas com a venda de mercadorias monofásicas tem que ter a sua devida análise e controle, para que não seja reconhecido com as alíquotas normais, daí a importância do planejamento tributário nos estabelecimentos varejistas.

Planejamento tributário conceitua-se segundo Oliveira (2015), como alternativa de atividade ou tecnologia para reduzir a carga tributária de pessoas e empresas, sempre estando em conformidade com o ordenamento jurídico implementado na empresa segundo seu regime tributário.

Por outros autores o planejamento tributário é uma ferramenta de muita importância, porém pouco utilizada, sendo uma “[...] forma lícita de reduzir a carga fiscal, o que exige alta dose de conhecimento técnico e bom-senso dos responsáveis pelas decisões estratégicas no ambiente corporativo. Trata-se do estudo prévio à concretização dos fatos administrativos, dos efeitos jurídicos, fiscais e econômicos de determinada decisão gerencial, com o objetivo de encontrar a alternativa legal menos onerosa para o contribuinte.” (BASTOS,2011, p.2)

Em um país que ocupa a décima quarta (14º) posição no rank da América latina segundo o Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário, dentre os países que mais cobram impostos no mundo, se tornou necessário o conhecimento e a devida apropriação de cada tributo utilizando do adequadamente do planejamento. Atualmente no ano de 2020, a carga tributária corresponde a cerca de 35,4% do PIB anual, o que significa que para cada R\$ 100,00 reais que entram como receitas nas entidades com intenções financeiras devidamente registradas e adequadas em seus regimes tributários, deveram ser pagos aproximadamente R\$ 35,40 reais somente em tributos devidos ao governo. (IBPT,2019)

Neste mesmo ranking demonstrado pelo Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário, também é demonstrado em escala mundial, as maiores cargas tributárias tendo como topo do rank a Dinamarca, porem a carga tributária não se tornou um grande desafio para as entidades funcionais dinamarquesas. Isto se deve ao fato de seus conhecimentos sobre o planejamento tributário serem mais utilizado na prática do que é utilizado hoje no Brasil. (IBPT, 2019)

Com a devida análise da pesquisa realizada pelo IBPT, pode-se entender que os objetivos mais importantes ao se utilizar do planejamento tributário, são os de evitar

contingências fiscais em meio as obrigações da entidade, e de minimizar a carga tributária. O planejamento tributário depende da qualidade dos departamentos de contabilidade no processamento e transmissão de informações fiscais, havendo a necessidade de profissionais qualificados para analisar de forma abrangente todos os procedimentos que deveram ser realizados para cumprir em tempo com suas obrigações. (IBPT, 2019)

2.2 CONCEITO DE TRIBUTOS

Em meio a contabilidade tributária e ao planejamento tributário, se encontra a necessidade de se saber com clareza o que seria em sua totalidade os tributos. Se tratando de uma relação duradoura entre a sociedade sejam elas pessoas físicas ou jurídicas, e o estado, de modo a existir uma obrigação de reciprocidade entre ambas.

Esta relação entre estado e pessoa se torna necessária quando se entende o qual a real finalidade de tais tributos.

A Suprema Corte Brasileira – STF (Supremo Tribunal Federal) definiu que os tributos são divididos em Os tributos são divididos entre impostos, taxas e contribuições de melhoria, contribuição especial e empréstimo compulsório. Cada uma com sua respectiva destinação, sendo em sua grande parte de proteção a seguridade social.

É definido pela Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 que imposto se trata de uma negociação para aquisição dos recursos necessários para a atuação do governo, dizendo em seu art. 3º “Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.” (BRASIL, 1996).

Phlmann (2010, p.26) resumi em seu livro, definindo que “[...] os impostos são desvinculados de qualquer atuação do ente tributante, uma vez que os fatos ações ou situações do contribuinte que servem para a incidência[...]. Desta forma os tributos serão vistos como obrigações entre iguais onde o contribuinte tem a obrigação de contribuir e o governo a obrigação de retribuir com o que foi arrecadado.

Para melhor entender os tributos é necessário que tenha um breve conhecimento de seus fatores geradores e quais suas respectivas regras, pois isto tudo faz parte da mesa de um contador cujo trabalho será de realizar de forma adequada utilizando o planejamento tributário juntamente a contabilidade tributária.

2.2.1 Impostos

Como mencionado anteriormente, os tributos são divididos entre impostos, taxas e contribuições de melhoria para que de certa forma o governo consiga assim alcançar toda a receita de que necessita.

Imposto pode ser conceituado segundo Neto (2019, p.27) como sendo uma atividade sem a necessidade de fatos geradores específicos e em toda a sua aplicação obrigatória, sendo de caráter estadual em sua amplitude geral. Neto ressalta “[...] tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte. “.

2.2.2 Taxa

Assim como o imposto, a taxa se tratando de mais um dos tributos ligados ao governo, também vem a ser um método de arrecadação ser realizada pela contabilidade pública.

A taxa vai se tratar da cobrança da realização de um serviço prestado pelo governo sejam elas em documentos ou procedimentos judiciais. Neto (2019, p.26) em seu livro descreve a taxa como um tributo que será “vinculada à atividade do Estado. É um tributo que tem como fato gerador o exercício de poder de polícia ou a utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição”

2.2.3 Contribuição de Melhoria

Diferente do imposto e da taxa, a contribuição de melhoria tem um papel mais social, onde terá sua principal causa de arrecadação, a valorização ou o melhoramento de uma região ou local. Esta tributação pode ser cobrada somente pelo poder público, sendo de autonomia da união, estado ou município.

Este tributo normalmente pode ser cobrado somente e duas formas, individual ou global, onde será estabelecido pelo poder público qual o valor da contribuição a ser paga. normalmente este valor de melhoria vem anexado em contas como IPTU, IPVA, entre outras.

Em seu livro, Neto (2019,p.25) neto também vem a falar a respeito da contribuição de melhoria ressaltando a sua importância para o desenvolvimento das construções em meio a cidade que não tem como o objetivo de prestar serviços ou lucras, a descrevendo como um tributo “instituído para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização

imobiliária, tendo como limite total a despesa incorrida e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado.”

2.2.4 Contribuições Especiais

Além dos tributos conceituados e descritos anteriormente, a uma outra modalidade que não existia no momento inicial da descrição dos tributos, a contribuição especial.

A contribuição especial se trata de uma modalidade de tributo agregado na carga tributária como descrito na constituição federal do ano de 1988, que em seu art. 149 diz: “Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas [...]”. (BRASIL,1988)

Assim como outras contribuições, a contribuição social seguindo a constituição federal de 88, vem a dizer que a receita de contribuição especial deve ser vinculada diretamente a receita que deu origem a este tributo, tendo sua divisão em três categorias diferentes, sendo elas contribuição especial social, intervenção no domínio econômico e interesse de categoria profissional.

Desta contribuição especial veio a surgir as contribuições que são parte do foco desta pesquisa, que são o PIS e o COFINS, pois assim como estas contribuições todas as categorias das contribuições sociais têm a finalidade de seguridade social, seja ela com educação e previdência. Assim como Neto (2019, p.26) ressalta em seu livro, as contribuições especiais são instituídas pela união e estado para fazer investimento em determinados setores que tratam da seguridade social.

2.2.5 Empréstimo Compulsório

Assim como a contribuição especial, o empréstimo compulsório é um tributo que veio a ser implementado pela Constituição Federal após a implementação dos três principais tributos a serem cobrados sobre o território nacional.

O empréstimo compulsório se trata de um empréstimo obrigatório, onde o poder público ou a União e Estado, obrigam a sociedade a realizar o pagamento deste empréstimo ou de maneira mais fácil, obrigam a emprestar dinheiro de modo que o governo tem a completa obrigação de arcar com a devolução deste valor arrecadado. A contribuição federal de 1988 é

quem estabelece todas as regras e meio para a aquisição e devolução deste tributo. (BRASIL, 1988)

2.3 APURAÇÃO DO PIS E DA COFINS DE FORMA CUMULATIVA

Será abordado o regime monofásico do PIS e da COFINS sobre uma das principais formas de apuração do IRPJ e CSLL, que é com base no Lucro Presumido. Assim, há dois métodos de se apurar o PIS e a COFINS, sendo eles cumulativos e não cumulativos. Neste trabalho será destacado o reconhecimento destes tributos no método cumulativo.

Em 1970 durante o regime militar realizada no Brasil foi criado o Programa de Integração Social conhecido hoje como PIS, e juntamente a ele veio o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público conhecido também como PASEP.

Conhecido como PIS/PASEP desde a fundamentação da Lei Complementar nº 7 de 07 de setembro de 1970, e nº 8 de 03 de dezembro de 1970, estes tributos foram criados com o objetivo de financiar o pagamento do seguro desemprego, abono e participação na receita dos órgãos e entidades para os trabalhadores públicos e privados, além de integrar o trabalhador no desenvolvimento da empresa. Também é previsto que a apropriação deste tributo veio com o objetivo de estimular a poupança e corrigir distorções na distribuição de renda em meio social. (BRASIL, 1970)

A COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social, foi instituída pela Lei Complementar nº 70 de 30 de dezembro de 1991. Se tornando mais um dos tributos a serem recolhidos pelas empresas que optam por algum dos regimes tributários previsto na legislação. (BRASIL, 1991)

A arrecadação da COFINS é para manter a seguridade social, como saúde, previdência social entre outros, assim como dispõe a norma que a instituiu, em seu artigo 10. (BRASIL, 1991)

A Lei nº 9.718 de 27 de novembro de 1998 descreve como será realizado a forma cumulativa das contribuições do PIS e da COFINS, o descrevendo como um regime onde os impostos e contribuições que deveriam ser pagos pela pessoa jurídica anterior, ou seja na operação realizada pelas indústrias no regime monofásico, não serão cobrados ou abatidos da receita nas atividades realizadas pelas pessoas jurídicas que serão responsáveis pelas operações seguintes, no caso os atacadistas e varejistas (BRASIL, 1998).

A Lei nº 10.637 de 30 de dezembro de 2002 reforça o entendimento do regime cumulativo descrevendo o regime não-cumulativo, e demonstra como que esses tributos deverão

ser cobrados sobre os totais das receitas brutas (Art.2º da lei 10.637/02), no caso do cumulativo, será cobrado somente no primeiro caso ou opção, não passando adiante esta obrigação, ou seja neste método de cálculo, não são considerados os créditos fiscais para custos, taxas e encargos, apenas empresas tributadas pelo sistema de "lucro presumido" podem entrar nesse sistema. (BRASIL, 2002)

A principal diferença no recolhimento deste tributo em relação aos métodos cumulativo e não-cumulativo, está em suas alíquotas, que em seu método cumulativo apresenta alíquotas de 0,65% para o PIS e 3% para o COFINS. Já no método não-cumulativo apresenta alíquotas de 1,65% para o PIS e 7,6% para o COFINS. Isto se deve ao repasse e a obrigatoriedade de recolhimento de determinados tributos.

2.4 CONCEITO DE MONOFÁSICO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

A matéria tributária tem sido objeto de estudo de diversas áreas, seja na contábil, jurídica ou econômica. São diversas as áreas que se aprofundam na tributação, como a gestão tributária e auditoria tributária, Pohimann (2010, p.13) ressalta a importância dos estudos de tributos em sua obra, dispondo que um conhecimento apurado dos tributos com a sua devida gestão, desencadeará uma eficiência econômica com impactos positivos ao decorrer dos períodos.

O regime monofásico também conhecido como tributação monofásica, é um método muito semelhante ao regime de substituição tributária, instituído pela Lei nº 10.147 de 21 dezembro de 2000, que dispõe sobre a forma de atribuir em uma etapa do repasse de obrigações a um determinado contribuinte para ter a responsabilidade de recolher o tributo devido na venda de produtos previsto na lei, que são de receita monofásica. (BRASIL, 2000)

No regime monofásico do PIS e a COFINS, o fisco nomeou o importador e o industrial os responsáveis pelo recolhimento de todas as contribuições de origem monofásica, deste jeito a tributação acaba ficando centralizada em uma única fase da produção, seguindo assim o art. 3º previsto na Lei nº 10.147/00. (BRASIL,2000)

Como um tributo atribuído sobre receita, o regime monofásico demonstra ser uma contribuição de muita importância, onde será dividido sua receita da receita adquirido com a venda de mercadorias normais, as dividindo em receitas monofásicas e não-monofásicas.

É importante lembrar que quando se está sujeito ao regime monofásico, não terá muita importância em qual método do regime cumulativo e não-cumulativo se encontra, já que as regras do sistema de tributação centrada deve ser e qualquer forma aplicado, assim como é

mencionado no art. 7º da lei 10.833 de 29 de dezembro e 2003, onde ressalta, “o disposto neste artigo aplica-se, também, aos estoques de produtos que não geraram crédito na aquisição[...]”, “[...] ou quaisquer outros submetidos à incidência monofásica da contribuição.”

2.4.1 Alterações com a Lei 13.097 de 19 de Janeiro de 2015

No ano de 2015 ocorreram algumas mudanças em relação as bebidas frias, alterando alguns procedimentos previsto na 10.147/2000. A lei N° 13.097 de janeiro de 2015 as bebidas frias ganham um novo método, que tornou o monofásico bifásico quando se trata de apurar a tributação sobre bebidas frias, nesses casos estão inclusas as bebidas como água, chá, bebidas energéticas e alcoólicas. (BRASIL,2000;2015)

Nestas atualizações realizadas em 2015, vieram ser consideradas monofásicas bifásicas as bebidas frias, que eixa ao atacadista a obrigação de realizar o pagamento das contribuições sociais, assim como previsto no art. 42 da lei nº 13.097/2015. (BRASIL, 2015)

A partir da atualização realizada pela lei 13.097/2015, as contribuições de PIS e COFINS no regime cumulativo e não-cumulativo, vieram a ser contabilizadas com alíquota 0% (zero por cento) quando atribuídas as vendas das empresas varejistas. (BRASIL,2015)

3 ASPECTOS METODOLÓGICOS

A execução deste projeto de pesquisa pautara quanto a natureza, na pesquisa aplicada. Quanto aos objetivos se enquadra em pesquisa explorativa. Quanto a abordagem pesquisa qualitativa e quanto aos procedimentos, pauta-se na pesquisa por meio de coleta de dados e, quanto ao método, será indutivo.

A pesquisa aplicada de acordo com Prodanov (2013, p.51) “[...] objetiva gerar conhecimentos para aplicação prática dirigidos à solução de problemas específicos. Envolve verdades e interesses locais”. Por sua vez, conforme Gil (2008, p. 46) a pesquisa aplicada, apresenta muitos pontos de contato com a pesquisa pura, pois depende de suas descobertas e se enriquece com o seu desenvolvimento, tem como característica fundamental o interesse na aplicação, utilização e consequências práticas dos conhecimentos.

A pesquisa será realizada com o método das informações simuladas. Comparada com estudos de caso e comparações, a simulação é uma metodologia raramente utilizada nas ciências sociais e é uma forma de superar dificuldades experimentais. Analise o uso deste

método como uma forma de pesquisar modelos, confirmar modelos ou prever eventos futuros assim como Gil (2008) ressalta em seu livro de metodologias.

Segundo Freitas (2013, p. 52) a pesquisa exploratória irá permitir que o trabalho tenha vários ângulos de visualização, e aspectos únicos da pesquisa, que de forma geral. E para Gil (2008, p. 46) “[...] as pesquisas exploratórias têm como principal finalidade desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e ideias, tendo em vista a formulação de problemas mais precisos ou hipóteses pesquisáveis para estudos posteriores”. A pesquisa sobre a alíquota monofásica se enquadra na pesquisa exploratória, porque tenta trazer um esclarecimento a respeito deste regime aos empresários ou demais usuários.

A abordagem qualitativa, conforme Prodanov (2013, p.51) “Na abordagem qualitativa, a pesquisa tem o ambiente como fonte direta dos dados. O pesquisador mantém contato direto com o ambiente e o objeto de estudo em questão, necessitando de um trabalho mais intensivo de campo. Nesse caso, as questões são estudadas no ambiente em que elas se apresentam sem qualquer manipulação intencional do pesquisador.”. Segundo Prodanov, a abordagem qualitativa permite uma dialética, que fornece para os estudiosos que irão utilizar da pesquisa, uma interpretação dinâmica e totalizante da realidade estudada no trabalho, já que o estudo qualitativo traz uma nova qualidade a uma informação já presente, porém abordada com novos olhos, a “melhorando”.

De acordo com Gil a pesquisa documental pode se assemelhar com a pesquisa bibliográfica, demonstrando sua diferença na metodologia para encontrar os dados. Também é dito pelo mesmo, que a pesquisa documental irá permitir que possa abranger mais de um ângulo, já que a documental vai dar atenção a um material que não foi analisado de forma adequada até o momento, conceituando-a (2008, p.166) “[...] a pesquisa documental vale-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa”. Para Prodanov o estudo documental irá permitir um novo detalhamento da pesquisa, permitindo abranger ainda mais o tema estudado, segundo ele (2013, p.56) “[...]é destacada no momento em que podemos organizar informações que se encontram dispersas, conferindo-lhe uma nova importância como fonte de consulta.”.

A pesquisa documental realizada pelo acadêmico afim de trazer algo ainda pouco explorado na área contábil por mais que não seja um tema tão recente, ainda há pouco conhecimento em uso no território delimitado, que nesta pesquisa, será Goiânia. A amostragem intencional é conceituada por Gil (2008, p.108) sendo” Quando um pesquisador seleciona uma pequena parte de uma população, espera que ela seja representativa dessa população que pretende estudar”. Para a pesquisa do regime monofásico será realizado uma amostra sobre um

estabelecimento varejista simulado, o que poderá demonstra a forma que este regime impacta.

O universo abrangido na realização da pesquisa, se encontra em meio aos comércios goianos especificamente na venda de bebidas frias, onde a alíquota monofásica tem mais impacto e não é utilizada da forma correta por uma grande parte deste universo. O universo é conceituado por Prodanov como sendo (2013, p.97) “[...] é o conjunto dos seres animados e inanimados que apresenta pelo menos uma característica em comum[...]”. Já na visão de Gil, o universo de estudo é “[...] um conjunto definido de elementos que possuem determinadas características.”

Este estudo enquadra-se no método indutivo, que conforme Freitas (2013, p.28) “[...] o objetivo dos argumentos indutivos é levar a conclusões cujo conteúdo é muito mais amplo do que o das premissas nas quais se basearam”. Por sua vez, para Gil (2008, p.195) com a definição a partir os próprios dados pesquisados ao decorrer da pesquisa, será de forma indutiva.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os dados que serão apresentados no resultado terão como base uma simulação da empresa Europa Varejista Ltda, ramo comercial atacadista, estabelecida na cidade de Goiânia, estado de Goiás, que no ano de 2019 era optante pelo lucro presumido, onde apurava o PIS e a COFINS de forma cumulativa, e se dispunha do regime monofásico bifásico sobre bebidas frias.

Para saber qual o impacto o regime monofásico bifásico sobre as bebias frias trazia sobre o seus resultados, a empresa “Europa Varejista” decidiu após uma consulta ao seu contado tributário, fazer pum simulação onde o mesmo seria demonstrado, e assim dizer se seria ou não vantajoso a entidade utilizar deste método.

Sua receita total bruta do 4º trimestre de 2019 foi de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no qual está relacionado as vendas de mercadorias normais e também está incluso as vendas de mercadorias que disponham do regime monofásico. Desta forma poderá ser feita uma comparação e assim demonstrar as vantagens deste regime, que teve sua devida atualização pela Lei nº 13.097 de 19 de janeiro de 2015. (BRASIL, 2015)

Com a necessidade de demonstrar aos diretores da empresa “Europa Varejista”, se este regime irá ou não impactar os lucros obtidos pela empresa, será demonstrado a seguir os cálculos da apuração do PIS e da COFINS, com exclusão da receita de produtos monofásico e sem a exclusão da mesma.

Quadro 01 - Apuração do PIS e da COFINS

Apuração do PIS e COFINS Cumulativo	Com Exclusão da Receita Monofásica	Sem a Exclusão da Receita Monofásica
1 - Total da Receita	1.500.000,00	1.500.000,00
2 - Exclusões		
Recuperação de Créditos Baixados	2.000,00	2.000,00
Receita Financeira (Juros s/ Aplicação Financeira)	10.000,00	10.000,00
Dividendos Recebidos	15.000,00	15.000,00
Descontos Obtidos	6.000,00	6.000,00
Receita Monofásica	500.000,00	
Total das exclusões	533.000,00	33.000,00
3 - Base de Cálculo (Receitas - Exclusões)	967.000,00	1.467.000,00
PIS a Recolher - Alíquota 0,65%	6.285,50	9.535,50
COFINS a Recolher Alíquota 3%	29.010,00	44.010,00

Fonte: Elaborado pelo autor

Foram realizados os cálculos do PIS e da COFINS de duas formas para demonstrar tal resultado. No quadro 1, foi realizado o cálculo com o reconhecimento das receitas totais e devidamente deduzido as suas exclusões, incluindo a receita monofásica, assim como prevê a Lei nº 10.925 de 23 de julho de 2004. (BRASIL, 2004)

Como a empresa, na simulação, fez a opção pelo o IRPJ e CSLL na presunção de lucro, o PIS e a COFINS são apurados de forma cumulativa, onde a alíquota para cálculo desses tributos são respectivamente, 0,65% e 3%.

No resultado foi realizado o cálculo primeiramente excluindo a receita de vendas com produtos monofásicos do PIS e da COFINS, no valor e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), onde pode-se dizer que é a forma correta de apuração.

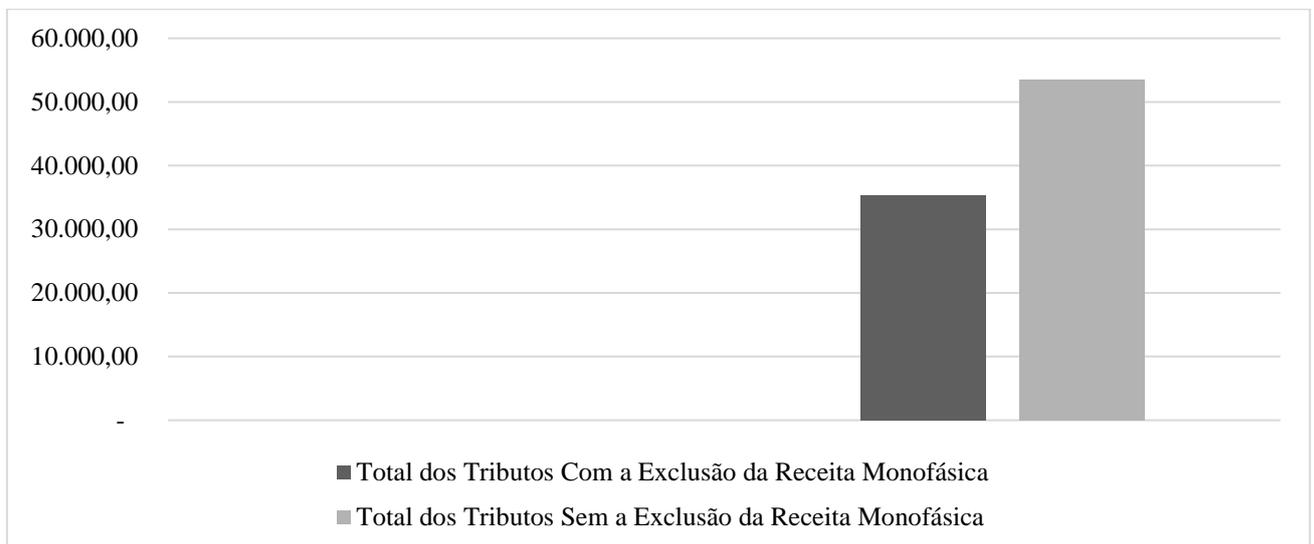
Já no segundo momento, foi utilizado os mesmos dados, porém, nesse caso não foi realizado a exclusão da receita sobre produtos monofásicos, onde fica demonstrada uma grande diferença, que está mais detalhada no quadro 02 a seguir.

Quadro 02 - Diferenças das Apurações Com e Sem a Receita Monofásica

Total dos Tributos Com a Exclusão da Receita Monofásica	35.295,50
Total dos Tributos Sem a Exclusão da Receita Monofásica	53.545,50
Diferença da Carga Tributária em R\$	18.250,00
Diferença da Carga Tributária em %	34,08%

Fonte: Elaborado pelo autor

A diferença que foi encontrada com o experimento realizado na empresa “Europa Varejista” foi com um valor de R\$ 18.250,00 (dezoito mil, duzentos e cinquenta reais) que foi resultante do cálculo realizado de forma indevida com o tratamento da receita monofásico sobre as bebidas frias vendidas pelo estabelecimento varejista. A figura 1, a seguir demonstra de forma mais ilustrativa a diferença que se encontra entre os dois resultados encontrados.

Figura 1 - Demonstração da Diferença de Resultado

Fonte: Elaborado pelo autor

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O planejamento tributário é uma das ferramentas de maior auxílio do mundo contábil. É uma área que trata de toda a carga tributária que deve ser cobrada sobre as empresas, que podem ser dos optantes do regime tributário, lucro real, presumido ou simples nacional.

Os regimes tributários que são mais utilizados no Brasil sobre as empresas privadas, são diretamente responsáveis por mais de 35% da receita pública, segundo o que diz o estudo do Instituto brasileiro de Planejamento Tributário, onde ressalta a importância para a seguridade social do país, o pagamento regular destas contribuições. (IBTP, 2019)

Destas contribuições que são fundamentais para a seguridade social, duas são focos deste trabalho de pesquisa, o PIS e o COFINS, que são impostos criados em função da seguridade social, que vem durante anos sendo uma das principais fontes e renda do governo para tratar da sociedade. O regime monofásico que existe sobre o PIS e a COFINS, vem sendo usado desde o ano de 2000 sobre as empresas privadas do ramo varejista.

Este regime monofásico em 2015 sofreu uma alteração pela lei N° 13.097 de janeiro de 2015, que veio a modificar a regra para o valor da alíquota, onde dispõe que os estabelecimentos varejistas devem atuar sobre o regime monofásico bifásico sobre as bebidas frias, onde sua alíquota será 0% (zero), tanto para o PIS como a COFINS.

Este trabalho de conclusão de curso tem importância para os empresários do ramo varejista em questão de saber se os cálculos realizados em sua empresa estão sendo realizados de forma correta, e caso não estejam, sabe o impacto negativo que isto pode trazer ao seus lucros, que, dependendo de seu regime tributário e do porte da empresa, pode representar algo extremamente negativo para a entidade.

Com o resultado apresentado na empresa fictícia “Europa Varejista” foi possível demonstrar como os resultados no 4º trimestre da empresa impactou no seu resultado.

Assim, com os dados da empresa, o cálculo realizado de forma indevida veio a demonstrar um valor apurado a maior do PIS e da COFINS de R\$ 18.250,00 (dezoito mil, duzentos e cinquenta reais), ocorrendo um impacto negativo considerável no resultado do período.

Com a realização desta pesquisa, e com a demonstração realizada sobre a empresa fictícia “Europa Varejista” pode-se notar a importância que tem um contador com domínio em tributações e legislações tributárias em meio aos profissionais que estão presentes nas empresas, o que não vem apenas a ser um cargo, mais sim uma sugestão para melhoria tanto da empresa, com o recolhimento dos tributos de forma correta.

REFERÊNCIAS

BASTOS, Eurípedes Bastos; KEMEL, Lacordaire Kemel Pimenta Cury; GOMES, Thiago Simões Gomes: PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO. **Revista eletrônica de graduação da CEPPG**. Catalão- GO, 2º semestre. 2011. Disponível em: < http://www.portalcatalao.com/painel_clientes/cesuc/painel/arquivos/upload/temp/51c23e8670bb3aeef7da564aa767d33b.pdf

BERNADINO, Gabriel Costa. O ENTENDIMENTO DOS CONTADORES SOBRE A FUNÇÃO SOCIAL DO PIS E COFINS. **Revista eletrônica de graduação da UCSal**.

Salvador- BA.2017. Disponível em: < <http://ri.ucsal.br:8080/jspui/bitstream/prefix/468/1/TCCGABRIELBERNARDINO.pdf>>

BONNEAU, Eduardo Viegas; PLASTINA, Eduardo Gomes. Auditoria tributaria: Analise do Pis e da Cofins em uma empresa varejista. **Revista eletrônica de graduação da UFRGS**. Porto alegre - RS, jul.2019.Disponível em:<<https://10183/197601/001098082.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>

BRASIL, **Decreto-Lei n. 10.833**, de 29 de dezembro de 2003. Congresso Nacional. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.833compilado.htm>

_____, **Constituição Federal**, de 1998. Congresso nacional. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>

_____, **Lei-complementar n° 70**, de 30 de dezembro de 1991. Congresso nacional. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp70.htm>

_____, **Decreto-Lei n. 7**, de 07 de setembro de 1970. Congresso nacional. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp07.htm>

_____, **Decreto-Lei n. 8**, de 03 de dezembro de 1970. Congresso nacional. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/Leis/LCP/Lcp08.htm>

_____, **Decreto-Lei n. 10.637**, de 30 de dezembro de 2002. Congresso nacional. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110637.htm>

_____, **Decreto-Lei n. 4.625**, de 31 de dezembro de 1922. Congresso nacional. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1901-1929/L4625.htm>

_____, **Decreto-Lei n. 7.689**, de 15 de dezembro de 1988. Congresso nacional. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7689.htm>

_____, **Decreto-Lei n. 8.981**, de 20 de janeiro de 1995. Congresso nacional. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8981.htm>

_____, **Decreto-Lei n. 5.844**, de 23 de setembro 1943. Congresso nacional. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decretolei/del5844.htm#:~:text=DOS%20CONTRIBUINTES-,Art.,%2C%20idade%2C%20estado%20ou%20profiss%C3%A3o.>

_____, **Decreto-Lei 7.689**, de 15 de dezembro de 1998. Congresso nacional. Disponível em: < <http://www.portaltributario.com.br/legislacao/lei7689.htm>>

_____, **Decreto-Lei 9.430**, de 27 de dezembro de 1996. Congresso nacional. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19430compilada.htm#:~:text=26%20da%20Lei%20n%C2%BA%209.249,do%20documento%20de%20arrecada%C3%A7%C3%A3o%20apresentado.>

_____, **Decreto-Lei 9.718**, de 27 de novembro de 1988. Congresso nacional. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9718.htm>

_____, **Lei Complementar n.123**, de 14 de dezembro de 2006. Congresso nacional. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm>

_____, **Decreto-Lei n.10.147**, de 21 de dezembro de 2000. Congresso Nacional. Disponível em: < <http://www.normaslegais.com.br/legislacao/tributario/lei10147.htm>>

_____, **Decreto-Lei n.10.833**, de 29 de dezembro de 2003. Congresso Nacional. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.833.htm>

_____, **Decreto-lei n. 110.637**, de 30 de dezembro de 2002. Congresso Nacional. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10637.htm>

_____, **Decreto-lei n. 9.718**, de 27 de novembro de 1998. Congresso Nacional. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9718.htm>

_____, **Decreto-Lei n 10.925**, de 23 de julho de 2004. Planalto nacional. Disponível em :< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.925.htm>

_____, **Decreto-Lei n 9.249**, de 26 de dezembro de 1995. Planalto nacional. Disponível em
:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9249.htm>

CARRER, Giovana. **Governança tributaria de Indiretos: PIS e COFINS**.1. ed. São Paulo-SP: Senac 2019

GIL, Antônio Carolos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**.6. ed. São Paulo- SP: Atlas 2008

IBTP-Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário. **Revista Eletrônica 2019**. Disponível em:< <https://ibpt.com.br/brasil-escala-ranking-mundial-das-maiores-cargas-tributarias/>>

MARION, José Carlos Marion. **CONTABILIDADE BÁSICA**. 17. Ed. São Paulo- SP: Saraiva 2017

MERCADO, Marília Weber; PANICHI, Lauro Mazzini. Planejamento tributário nas microempresas e empresa de pequeno porte enquadradas no simples nacional: Uma análise da não segregação das suas receitas em relação ao Pis e à Cofins. **Revista eletrônica da PUCRS**. Porto alegre -RS, jul.2017.Disponível em:<<https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/174516/001058005.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>

NETO, João Vicente Costa Neto. **CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA I.1**. ed. Salvador-BA. 2019

OLIVEIRA, Edmar Oliveira Andrade Filho. **PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO**.2. ed. São Paulo- SP: Saraiva. 2015

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar. **Método de trabalho científico: métodos e técnicas de pesquisa do trabalho acadêmico**.2. ed. Novo Hamburgo-RS: Atlas 2013

POHLMANN, Marcelo Coletto. **CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA**. 1.ed. São Paulo-SP: Atlas 2012

RULLO, Carmine. LUCRO REAL OU LUCRO PRESUMIDO:POR QUAL OPTAR. Revista eletrônica da Universidade de São Paulo. São Paulo-SP.2008. Disponível em:< https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/tde-01102008-125811/publico/Carmine_Dissert_Final.pdf>

SILVA, Laisla Thaís; COUTINHO, Lucas. Planejamento tributário: Aplicabilidade como instrumento financeiro de redução dos custos organizacionais. **Revista Eletrônica de Graduação do UNIVEM – REGRAD**. Marília- SP, nov.2019. Disponível em:< <https://revista.univem.edu.br/REGRAD/article/view/2843>>